



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 22/2017:

Aprova o Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Turismo.

Diploma Ministerial n.º 23/2017:

Aprova o Quadro de Pessoal – Tipo das Delegações Provinciais da Inspeção-Geral de Finanças e revoga o Diploma Ministerial n.º 171/2005, de 31 de Agosto.

Diploma Ministerial n.º 24/2017:

Aprova o Quadro de Pessoal Central da Inspeção-Geral de Finanças e revoga o Diploma Ministerial n.º 171/2005, de 31 de Agosto.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 22/2017

de 17 de Março

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Turismo abreviadamente designado por INATUR, criado pelo Decreto n.º 38/2008, de 7 de Setembro, e ao abrigo do disposto na subalínea iv da alínea a) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 7/2015, de 2 de Março, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Turismo em anexo a presente resolução e que dele faz parte integrante.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, aos 25 de Janeiro de 2017. – A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Turismo

Funções e carreiras	Unidades Orgânicas								Total
	GD	SID	SP	SCF	SGP	DJ	DRH	DAF	
Funções de direcção, chefia e confiança									
Director-Geral	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Director de Serviços Centrais	-	1	1	1	1	-	-	-	4
Chefe de Departamento Central	-	2	2	2	2	1	1	1	11
Chefe de Repartição Central	-	-	1	-	-	-	-	4	5
Secretário Executivo	1	-	-	-	-	-	-	-	1
<i>Subtotal</i>	2	3	4	3	3	1	1	5	22
Carreira de regime Geral									
Técnico superior de Administração Pública N1	-	-	-	-	1	-	1	-	2
Técnico superior N1	1	3	2	1	2	3	2	4	18
Técnico Superior N2	-	-	-	-	-	-	-	1	1
Técnico Profissional de Administração Pública	-	-	-	-	-	-	2	-	2
Técnico Profissional	-	-	-	1	-	-	1	5	7
Técnico	-	1	1	1	1	1	1	4	10
Auxiliar Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	4	4
Agente de serviço	-	-	-	-	-	-	-	5	5
<i>Subtotal</i>	1	4	3	3	4	4	7	23	49
Carreira de regime Especial não Diferenciado									
Técnico superior de Tecnologias de Informação e Comunicação N1	-	-	2	-	-	-	-	-	2
Instrutor e Técnico Pedagógico N1	-	-	-	1	-	-	1	-	2
Auditoria	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Técnico Profissional de Tecnologias de Informação e Comunicação	-	-	1	-	-	-	-	-	1
<i>Subtotal</i>	0	0	3	1	1	0	1	0	6
Carreiras Específicas									
Técnico superior do Turismo N1	2	4	2	4	0	-	-	-	12
Técnico superior de Cultura N1	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Técnico Profissional do Turismo	-	-	4	0	-	-	-	-	4
<i>Subtotal</i>	2	4	7	4	0	0	0	0	17
Total geral	5	11	17	11	8	5	9	28	94

LEGENDA

GD- Gabinete do Director

SID- Serviços de Investimento e Desenvolvimento

SP-Serviço de Promoção

SGP-Serviços de Gestão do Património

SCF- Serviços de Classificação e Formação

DJ- Departamento Jurídico

DRH- Departamento de Recursos Humanos

DAF- Departamento de Administração e Finanças

Diploma Ministerial n.º 23/2017

de 17 de Março

Havendo necessidade de dotar de Quadro de Pessoal - Tipo as Delegações Provinciais da Inspeção-Geral de Finanças, prevista no Decreto n.º 60/2013, de 29 de Novembro, ao abrigo do disposto na subalínea iv) da alínea a) do artigo 3 de Decreto Presidencial n.º 7/2015, de 2 de Março, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal – Tipo das Delegações Provinciais da Inspeção-Geral de Finanças,

constante no mapa em anexo, que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. É revogado o Diploma Ministerial n.º 171/2005, de 31 de Agosto.

Art. 3. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 4. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, aos 31 de Janeiro de 2017. – A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

Funções e Categorias	Unidades Organicas da Inspeção Geral de Finanças				Total
	GDP	RAF	RAT	RDFRH	
Delegado Provincial	1	0	0	0	1
Chefe de Repartição da IGF	0	1	1	0	2
Chefe de Repartição Provincial	0	0	0	1	1
Secretaria Executiva	1	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	2	1	1	1	5
II. Carreira de Regime Geral					
Técnico Superior de Administração Pública N1	0	0	0	0	0
Técnico Superior N1	0	0	0	0	0
Técnico Profissional de Administração Pública	0	0	0	0	0
Técnico Profissional	0	0	0	1	1
Técnico	0	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	0	0	0
Auxiliar Administrativo	0	0	0	1	1
Agente de Serviço	0	0	0	0	0
Auxiliar	0	0	0	1	1
<i>Subtotal</i>	0	0	0	3	3
IV. Carreira de Regime Especial Diferenciadas					
Inspeção Superior de Finanças 1.ª classe	0	1	0	0	1
Inspeção Superior de Finanças 2.ª classe	0	1	0	0	1
Inspeção Superior de Finanças 3.ª classe	0	1	2	0	3
<i>Subtotal</i>	0	3	2	0	5
Inspeção Técnico de Finanças Principal	0	1	0	0	1
<i>Subtotal</i>	0	1	0	0	1
Total geral	2	5	3	4	14

*Legenda

GDP- Gabinete do Delegado Provincial

RAF- Repartição de Auditoria e Fiscalização

RAT- Repartição de Apoio Técnico

RAFRH- Repartição de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Diploma Ministerial n.º 24/2017**de 24 de Março**

Havendo necessidade de dotar de Quadro de Pessoal a Inspeção-Geral de Finanças, abreviadamente designada por IGF, criada pelo Decreto n.º 60/2013, e 29 de Novembro, bem como assegurar nele o pessoal necessário para cobrir as necessidades das Delegações Provinciais de Maputo, Maputo Cidade e Gaza, ao abrigo do disposto na subalínea iv) da alínea a) do artigo 3 de Decreto Presidencial n.º 7/2015, de 2 de Março, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal Central da Inspeção-Geral de Finanças, em anexo ao presente Diploma Ministerial e que dele faz parte integrante.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente quadro de pessoal compreende lugares necessários a realização das funções da Inspeção-Geral de Finanças Central e das Delegações Provinciais de Maputo, Maputo Cidade e Gaza.

Art. 4. O presente quadro de pessoal será redimensionado à medida que as delegações previstas no artigo 3 do presente diploma ministerial forem sendo implantadas.

Art. 5. É revogado o Diploma Ministerial n.º 171/2005, de 31 de Agosto.

Art. 6. O presente Diploma Ministerial entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública, aos 31 de Janeiro de 2017. – A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

Quadro de Pessoal da Inspeção-Geral de Finanças

Funções e carreiras	Unidades Orgânicas da Inspeção Geral de Finanças								Total
	Gabinete	SAFAD	SAFAI	SPECS	DTSI	DRH	DAF	DJ	
I. Funções de direcção, chefia e confiança									
Inspector geral	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Inspector geral adjunto	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Director de serviços	0	1	1	1	0	0	0	0	3
Chefe de departamento da IGF	0	2	2	3	1	0	0	0	8
Chefe de departamento central	1	0	0	0	0	1	1	1	4
Chefe de repartição central	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Secretaria executiva	2	1	1	1	0	0	0	0	5
Subtotal	5	4	4	5	1	1	3	1	24
II. Carreira de Regime Geral									
Especialista	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Técnico superior de administração pública N1	0	0	0	0	0	2	3	0	5
Técnico superior de administração pública N2	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Técnico superior N1	2	0	0	0	0	1	3	1	7
técnico profissional de administração pública	0	0	0	0	0	1	3	0	4
Técnico profissional	0	0	0	0	0	0	3	0	3
Técnico	0	0	0	0	0	1	5	0	6
Assistente técnico	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Auxiliar administrativo	0	0	0	0	0	0	8	0	8
Agente de serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Auxiliar	0	0	0	0	0	0	8	0	8
Subtotal	2	0	0	0	0	6	36	1	45
III. Carreira de Regime Especial Não Diferenciadas									
Inspeção superior administrativo E	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Inspeção técnico administrativo A	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Auditoria	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Técnico superior de tecnologias de informação e comunicação	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Técnico profissional de tecnologias de informação e comunicação	0	0	0	0	2	0	0	0	2
Subtotal	0	0	0	0	3	2	1	0	6
IV. Carreira de Regime Especial Diferenciadas									
Inspeção superior de finanças principal	0	2	1	1	0	0	0	0	4
Inspeção superior de finanças assistente	1	2	1	1	0	0	0	0	5
Inspeção superior de finanças 1.ª classe	0	2	2	2	0	0	0	0	6
Inspeção superior de finanças 2.ª classe	1	20	11	5	0	0	0	1	38
Inspeção superior de finanças 3.ª classe	0	24	20	4	0	0	0	1	49
Subtotal	2	50	35	13	0	0	0	2	102
Inspeção técnico de finanças principal	0	3	0	0	0	0	0	0	3
Inspeção técnico de finanças 1.º classe	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Inspeção técnico de finanças 2.ª classe	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Subtotal	0	5	0	0	0	0	0	0	5
Total geral	9	59	39	18	4	9	40	4	182

Legenda

SAFAD - Serviço de Auditoria e Fiscalização á Administração Directa
 SAFAI - Serviço de Auditoria e Fiscalização á Administração Indirecta
 SPECS - Serviço de Planificação, Coopeação e Supervisão

DTSI - Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação

DRH - Departamento de Recursos Humanos

DAF - Departamento de Administração e Finanças

DJ - Departamento Jurídico

Preço — 14,00 MT